



OFICIO Nº 448/2024

IPIXUNA DO PARÁ (PA), 22 de Julho de 2024

À Diretoria de Licitações e Contratos

Ao Departamento de Licitações e Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde, vem respeitosamente solicitar o acréscimo quantitativo em aproximadamente 21,63% dos itens do contrato nº 20240045, que consiste na aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e EPIs, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa R. A. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 07.991.050/0001-27, e também solicitar a prorrogação do devido contrato até 30 de setembro de 2024, visto que sua vigência encerra na data de 31 de julho de 2024,.

O acréscimo quantitativo dos itens se faz necessário considerando o aumento da demanda, tendo em vista a adição de serviços com a manutenção da infraestrutura dos prédios da devida secretaria, principalmente nas unidades básicas de saúde, afim de manter os ambientes dos órgãos públicos devidamente adequados para a execução das atividades finalísticas. Ademais, as unidades de saúde são as portas de entrada para um sistema de saúde de qualidade aos munícipes.

O devido acréscimo possui disponibilidade orçamentária e financeira, conforme declaração em anexo.

Considerando que a ata de registro de preços nº 20230443, cujo contrato é vinculado, não possui saldo para a geração de novo contrato;

Considerando que até a presente data ainda não foi concluído novo processo para a aquisição dos devidos materiais.

Desta forma, levando-se em consideração as justificativas apresentadas, solicitamos a geração de aditivo objetivando a prorrogação da vigência e o acréscimo quantitativo do contrato nº 20240045.

Em anexo:

Tabela de itens;

Declaração de disponibilidade orçamentária;

Aceite da contratada.

Atenciosamente,

Nº CONTRATO	DOTAÇÃO	PORCENTAGEM	Descrição/Especificação
20240045	2044	21,63 %	Material de Construção

Atenciosamente,

José Maria Amaral Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 418/2023-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins, com base no disposto contido no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização de aditivo do contrato Nº 20240045, referente ao pregão eletrônico de Nº 021-2023-PE-SRP, objetivando a aquisição de Material de Construção, Hidraulico, Elétricos e Ferramentas para a Secretaria Municipal de Saúde destinado a atender às necessidades da mesma pelo período de 02 meses, que a despesa tem adequação Orçamentaria e Financeira Lei Orçamentaria Anual (LOA). Referente ao exercício do ano de 2024.

Empresa	Pregão eletrônico
R. A. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	Nº 021-2023-PE-SRP

Dotação: 2044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento Especializado

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

R\$ 79.529,32

José Maria Amaral Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 418/2023-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.846.471/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Itens e quantidade a serem adicionada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010806	AREIA TIPO FINA Lavada, de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012.	METRO CÚBICO	30,00	74,950	2.248,50
010825	CIMENTO COMUM Cinza. Embalagem: Saco com 50 kg.	SACO	50,00	49,950	2.497,50
010830	FECHADURA PARA BANHEIRO Em aço cromado, dimensões 195 mm (comprimento) x 70 mm (profundidade) x 22 mm (espessura), com 02 chaves e 02 parafusos.	UNIDADE	7,00	43,910	307,37
011025	FITA GOMADA	UNIDADE	32,00	11,150	356,80
011138	VASO SANITÁRIO ACOPLADO Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada. ACIONAMENTO DUPLA DE 06 LITROS POR FLUXO. TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITARIA: DUPLA ACIONAMENTO	UNIDADE	7,00	249,950	1.749,65
011160	VERGALHÃO 1/2" Produzido de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT.	UNIDADE	8,00	79,950	639,60
011204	COLHER PARA PEDREIRO	UNIDADE	1,00	29,950	29,95
011450	TUBO SOLD 20MM	UNIDADE	82,00	12,450	1.020,90
011510	TUBO SOLD 60MM	UNIDADE	8,00	17,450	139,60
011545	CORDA NYLON 12MM	METRO	17,00	5,450	92,65
011569	PINCEL 2 POLEGADAS	UNIDADE	10,00	3,630	36,30
011670	TIJOLO DE 6 Furos 10x15x25CM MAIS 10% DE MEIO TIJOLO	MILHEIRO	10,00	699,950	6.999,50
011706	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	5,00	17,950	89,75
012072	LIXA D'ÁGUA Nº100	UNIDADE	32,00	1,200	38,40
012455	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES MINIDISJUNTORES CURVA C, USADOS PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS EM GERAL QUE TAMBÉM POSSA TER CARGAS DE NATUREZA INDUTIVA QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NO MOMENTO DE LIGAÇÃO, COMO MICROONDAS, AR CONDICIONADO MOTORES PARA BOMBAS, ALÉM DE CIRCUITOS COM CARGAS SEMELHANTES A ESSAS.	UNIDADE	5,00	74,950	374,75
013155	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS Plástica, possuir fechamento seguro para evitar a proliferação do mosquito da dengue, evitando os raios solares para formação de algas e bactérias, possuir marcação com furos, facilitando a instalação, superfície interna lisa que evita incrustações, elevada durabilidade e aditivo UV.	UNIDADE	1,00	391,950	391,95
013220	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8 - BRANCO	UNIDADE	167,00	0,330	55,11
013490	LIXA PARA MASSA 100	UNIDADE	32,00	1,900	60,80
013519	SIFÃO SANFONADO	UNIDADE	17,00	7,950	135,15
013520	LIXA PARA MASSA GR 80	UNIDADE	32,00	1,040	33,28
014893	TUBO ESGOTO 75MM	UNIDADE	7,00	58,260	407,82
015623	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA 20mm x 1/2" O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d'água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa.	UNIDADE	8,00	26,410	211,28
015626	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA 60mm x 2" O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d'água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa.	UNIDADE	8,00	26,410	211,28
015639	CABO FLEXÍVEL 1.50MM Utilizado em redes de distribuição de energia elétrica, além de instalação internas e fixas: Prediais, residenciais, comerciais e industriais, onde oferece uma ótima segurança contra incêndio. Fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 4 de encordamento, isolamento a base de composto de pvc, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.	METRO	167,00	1,750	292,25
015642	CABO FLEXÍVEL 2.50MM Recomendado para instalações em circuito de força de luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordamento até a seção nominal de 6mm², atendendo a norma ABNT NM	METRO	167,00	2,850	475,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.846.471/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Norma de referência:NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado(sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD). Normas aplicáveis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas. Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.					
015645	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	METRO	167,00	2,910	485,97
Recomendado para instalações em circuito de força de luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm ² , atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Norma de referência:NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado(sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD). Normas aplicáveis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas. Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.					
015657	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 30MM	UNIDADE	1,00	13,120	13,12
Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.					
015658	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 35MM	UNIDADE	1,00	15,940	15,94
Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.					
015667	CAP PVC ESGOTO 100MM	UNIDADE	17,00	10,950	186,15
Rígido de esgoto 100mm/4", série normal, sem anel, forma de utilização: fechamento de rede de esgoto onde há pontas lisas, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Norma técnica NBR 5688, certificado pelo INMETRO. Cor branco. A 50mm, D 101,6mm, suporta até 45°C.					
015841	FITA VEDA ROSCA 3/4X20M	UNIDADE	32,00	6,450	206,40
Vedações de rosca e conexões em tubulações de água fria e quente, vapor, combustível, fluidos e gases em geral.					
028028	ARRUELA 5/16	UNIDADE	167,00	0,260	43,42
028037	BUCHA Nº 10	UNIDADE	7,00	3,950	27,65
028044	BUCHA DE FIXAÇÃO 7 MM	UNIDADE	67,00	4,800	321,60
028045	BUCHA DE FIXAÇÃO 8 MM	UNIDADE	67,00	1,950	130,65
028052	TELHA CAPOTE DE BARRO	UNIDADE	85,00	3,900	331,50
028066	TRELIÇA DE FERRO 12 METROS	UNIDADE	7,00	53,570	374,99
028071	LAJOTA CERÂMICA 32 X 45 CM	METRO QUADRADO	167,00	37,050	6.187,35
028072	LAJOTA CERÂMICA 45 X 45 CM	METRO QUADRADO	167,00	37,050	6.187,35
028073	LAJOTA CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45 X 45 CM	METRO QUADRADO	85,00	37,050	3.149,25
028074	LAJOTA CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 50 X 50 CM	METRO QUADRADO	85,00	42,790	3.637,15
028079	LIXA D'ÁGUA Nº220	UNIDADE	32,00	1,210	38,72
028080	LIXA D'ÁGUA Nº240	UNIDADE	32,00	1,390	44,48
028081	LIXA D'ÁGUA Nº280	UNIDADE	32,00	1,210	38,72
028082	LIXA D'ÁGUA Nº320	UNIDADE	32,00	1,210	38,72
028083	LIXA D'ÁGUA Nº360	UNIDADE	32,00	1,210	38,72
028084	LIXA D'ÁGUA Nº400	UNIDADE	17,00	1,210	20,57
028085	LIXA D'ÁGUA Nº500	UNIDADE	17,00	1,210	20,57
028086	LIXA D'ÁGUA Nº600	UNIDADE	17,00	1,240	21,08
028087	LIXA D'ÁGUA Nº250	UNIDADE	17,00	1,210	20,57
028088	LIXA PARA MASSA Nº120	UNIDADE	32,00	1,900	60,80
028089	LIXA PARA MASSA Nº150	UNIDADE	32,00	1,900	60,80
028090	LIXA PARA MASSA Nº180	UNIDADE	32,00	1,900	60,80
028091	LIXA PARA MASSA Nº220	UNIDADE	32,00	1,900	60,80
028092	LIXA PARA MASSA Nº50	UNIDADE	32,00	1,210	38,72
028094	LIXA PARA MASSA Nº60	UNIDADE	32,00	1,210	38,72
028095	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO 6M COR PRETA	UNIDADE	5,00	9,930	49,65
028096	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO 4M COR PRETA	UNIDADE	5,00	8,930	44,65
028101	MASSA CORRIDA 3,6LT	GALÃO	17,00	25,850	439,45
028106	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5X50MM	UNIDADE	17,00	8,900	151,30
028107	PARAFUSO Nº10	UNIDADE	17,00	0,510	8,67
028108	PARAFUSO PARA ALVENARIA 30X1/6	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
028109	PARAFUSO PARA MADEIRA 4.2X50	UNIDADE	17,00	1,900	32,30
028115	PORCA 1/2	UNIDADE	167,00	0,450	75,15
028116	PORCA 3/8	UNIDADE	167,00	0,350	58,45
028118	PORCA 5/16	UNIDADE	167,00	0,150	25,05
028120	PINCEL 2,5" POLEGADAS	UNIDADE	10,00	4,450	44,50
028126	PREGO COM CABEÇA 21/2X10"	QUILO	5,00	19,950	99,75
028133	PREGO MEIO FORRO GALVANIZADO	QUILO	3,00	18,940	56,82
028144	TELHA TRANSPARENTE	UNIDADE	167,00	55,950	9.343,65
028146	TINTA ACRILICA EXTERIOR 18L	GALÃO	20,00	144,850	2.897,00
028147	TINTA ACRILICA INTERIOR 18L	GALÃO	20,00	127,950	2.559,00
028148	TINTA SEMI-BRILHO 3,6L	GALÃO	20,00	68,910	1.378,20
028149	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L CORES DIVERSAS	GALÃO	20,00	84,950	1.699,00
028150	TINTA FOSCO 18L	GALÃO	20,00	144,850	2.897,00
028211	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,90M	UNIDADE	5,00	218,950	1.094,75
028229	VERGALHÃO 3/4	UNIDADE	8,00	179,950	1.439,60
028243	CORDA DE NYLON 16MM	UNIDADE	17,00	7,450	126,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.846.471/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



028244	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES	UNIDADE	5,00	69,950	349,75
028248	CABO ALUMINIO 10,0MM MONAFASICO	UNIDADE	167,00	2,250	375,75
028249	CABO ALUMINIO 10,0MM TRIPLEX BIFASICO	METRO	167,00	3,560	594,52
028334	POSTE GALVANIZADO 7,5 METROS	UNIDADE	3,00	429,950	1.289,85
028335	HASTE PARA ATERRAMENTO	UNIDADE	8,00	24,950	199,60
028339	ADAPTADOR PVC 32X1	UNIDADE	8,00	1,920	15,36
028346	CANTO DE PVC 20MM	UNIDADE	17,00	19,950	339,15
028347	CANTO DE PVC 20X1/2	UNIDADE	17,00	24,950	424,15
028348	CANTO DE PVC 25MM	UNIDADE	17,00	17,950	305,15
028349	CANTO DE PVC 25MM X 1/2	UNIDADE	17,00	14,950	254,15
028350	CANTO DE PVC 25MM X 3/4	UNIDADE	17,00	14,950	254,15
028351	CANTO DE PVC 32MM	UNIDADE	17,00	14,950	254,15
028352	CANTO DE PVC 50M	UNIDADE	17,00	16,950	288,15
028355	CURVA PVC 100MM	UNIDADE	8,00	16,850	134,80
028356	CURVA PVC 20MM	UNIDADE	8,00	2,050	16,40
028357	CURVA PVC 25MM	UNIDADE	8,00	2,480	19,84
028358	CURVA PVC 50MM	UNIDADE	8,00	7,940	63,52
028378	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PAREDE 1,5MM X 50M	METRO	85,00	64,950	5.520,75
028381	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 PAREDE 2,0MM X 50M	METRO	8,00	54,950	439,60
028389	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	17,00	2,470	41,99
028428	TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC	UNIDADE	17,00	7,150	121,55
028452	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1X3M	UNIDADE	5,00	11,450	57,25
028453	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4X3M	UNIDADE	5,00	10,450	52,25
028456	TUBO ESGOTO 200M	UNIDADE	7,00	269,950	1.889,65
028457	TUBO ESGOTO 40MM	UNIDADE	7,00	25,850	180,95
028463	TUBO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	5,00	31,870	159,35
028464	UNIÃO PVC 20MM	UNIDADE	8,00	3,250	26,00
028465	UNIÃO PVC 25MM	UNIDADE	3,00	4,150	12,45
028467	VALVULA PIA AMERICANA INOX	UNIDADE	3,00	8,700	26,10
028525	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85/60MM	UNIDADE	8,00	11,180	89,44
028708	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39	UNIDADE	167,00	2,850	475,95

VALOR GLOBAL R\$ 79.529,32

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20240045

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Magalhães Barata, s/n, Centro, Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MARIA AMARAL SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 295.060.002-63, residente na AV. PTE JUSCELINO KUBITSCHKE, e de outro lado a firma R. A. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.991.050/0001-27, estabelecida à AV. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO CLEICE BATISTA PEREIRA, residente na AV JUSCELINO KUBITSCHKE, SN, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ -PA, CEP 68367-000, portador do(a) CPF 890.270.862-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021-2023-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010806	AREIA TIPO FINA Lavada, de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012.	METRO CÚBICO	120,00	74,950	8.994,00
010825	CIMENTO COMUM Cinza. Embalagem: Saco com 50 kg.	SACO	200,00	49,950	9.990,00
010830	FECHADURA PARA BANHEIRO Em aço cromado, dimensões 195 mm (comprimento) x 70 mm (profundidade) x 22 mm (espessura), com 02 chaves e 02 parafusos.	UNIDADE	30,00	43,910	1.317,30
011025	FITA GOMADA	UNIDADE	130,00	11,150	1.449,50
011138	VASO SANITÁRIO ACOPLADO Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada. ACIONAMENTO DUPLO DE 06 LITROS POR FLUXO. TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITARIA: DUPLO ACIONAMENTO	UNIDADE	30,00	249,950	7.498,50
011160	VERGALHÃO 1/2" Produzido de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT.	UNIDADE	35,00	79,950	2.798,25
011204	COLHER PARA PEDREIRO	UNIDADE	7,00	29,950	209,65
011450	TUBO SOLD 20MM	UNIDADE	330,00	12,450	4.108,50
011510	TUBO SOLD 60MM	UNIDADE	35,00	17,450	610,75
011545	CORDA NYLON 12MM	METRO	70,00	5,450	381,50
011567	CAIXA D'ÁGUA 10.000LTS	UNIDADE	2,00	5.999,950	11.999,90
011569	PINCEL 2 POLEGADAS	UNIDADE	40,00	3,630	145,20
011670	TIJOLO DE 6 FUROS 10X15X25CM MAIS 10% DE MEIO TIJOLO	MILHEIRO	40,00	699,950	27.998,00
011706	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	20,00	17,950	359,00
012072	LIXA D'ÁGUA Nº100	UNIDADE	130,00	1,200	156,00
012455	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES MINIDISJUNTORES CURVA C, USADOS PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS EM GERAL QUE TAMBEM POSSA TER CARGAS DE NATUREZA INDUTIVA QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NO MOMENTO DE LIGAÇÃO, COMO MICROONDAS, AR CONDICIONADO MOTORES PARA BOMBAS, ALÉM DE CIRCUITOS COM CARGAS SEMELHANTES A ESSAS.	UNIDADE	20,00	74,950	1.499,00
013155	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS Plástica, possuir fechamento seguro para evitar a proliferação do mosquito da dengue, evitando os raios solares para formação de algas e bactérias, possuir marcação com furos, facilitando a instalação, superfície interna lisa que evita incrustações, elevada	UNIDADE	7,00	391,950	2.743,65

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013220	durabilidade e aditivo UV.	UNIDADE	670,00	0,330	221,10
013490	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8 - BRANCO	UNIDADE	130,00	1,900	247,00
013519	LIXA PARA MASSA 100	UNIDADE	70,00	7,950	556,50
013520	SIFÃO SANFONADO	UNIDADE	130,00	1,040	135,20
013600	LIXA PARA MASSA GR 80	UNIDADE	3,00	7.499,950	22.499,85
013822	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS	UNIDADE	1,00	8.699,950	8.699,95
014893	CAIXA D'ÁGUA 20.000L	UNIDADE	30,00	58,260	1.747,80
015623	TUBO ESGOTO 75MM	UNIDADE	35,00	6,990	244,65
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA 20mm x 1/2" O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d' água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa.					
015626	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA 60mm x 2"	UNIDADE	35,00	26,410	924,35
O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d' água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa.					
015639	CABO FLEXÍVEL 1.50MM	METRO	670,00	1,750	1.172,50
Utilizado em redes de distribuição de energia elétrica, além de instalação internas e fixas: Prediais, residenciais, comerciais e industriais, onde oferece uma ótima segurança contra incêndio. Fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolamento a base de composto de pvc, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.					
015642	CABO FLEXÍVEL 2.50MM	METRO	670,00	2,850	1.909,50
Recomendado para instalações em circuito de força de luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm², atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente a propagação de chamas). Norma de referência: NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado(sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD). Normas aplicáveis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas. Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.					
015645	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	METRO	670,00	2,910	1.949,70
Recomendado para instalações em circuito de força de luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm², atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente a propagação de chamas). Norma de referência: NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado(sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD). Normas aplicáveis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas. Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.					
015657	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 30MM	UNIDADE	7,00	13,120	91,84

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.

015658	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 35MM	UNIDADE	7,00	15,940	111,58
	Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.				
015667	CAP PVC ESGOTO 100MM	UNIDADE	70,00	10,950	766,50
	Rígido de esgoto 100mm/4", série normal, sem anel, forma de utilização: fechamento de rede de esgoto onde há pontas lisas, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Norma técnica NBR 5688, certificado pelo INMETRO. Cor branco. A 50mm, D 101,6mm, suporta até 45°C.				
015841	FITA VEDA ROSCA 3/4X20M	UNIDADE	130,00	6,450	838,50
	Vedações de rosca e conexões em tubulações de água fria e quente, vapor, combustível, fluidos e gases em geral.				
027989	ENXADA LARGA 1.5, SEM CABO	UNIDADE	3,00	35,960	107,88
028028	ARRUELA 5/16	UNIDADE	670,00	0,260	174,20
028037	BUCHA Nº 10	UNIDADE	30,00	3,950	118,50
028044	BUCHA DE FIXAÇÃO 7 MM	UNIDADE	270,00	4,800	1.296,00
028045	BUCHA DE FIXAÇÃO 8 MM	UNIDADE	270,00	1,950	526,50
028052	TELHA CAPOTE DE BARRO	UNIDADE	340,00	3,900	1.326,00
028066	TELHA DE FERRO 12 METROS	UNIDADE	30,00	53,570	1.607,10
028071	LAJOTA CERÂMICA 32 X 45 CM	METRO QUADRADO	670,00	37,050	24.823,50
028072	LAJOTA CERÂMICA 45 X 45 CM	METRO QUADRADO	670,00	37,050	24.823,50
028073	LAJOTA CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45 X 45 CM	METRO QUADRADO	340,00	37,050	12.597,00
028074	LAJOTA CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 50 X 50 CM	METRO QUADRADO	340,00	42,790	14.548,60
028079	LIXA D'ÁGUA Nº220	UNIDADE	130,00	1,210	157,30
028080	LIXA D'ÁGUA Nº240	UNIDADE	130,00	1,390	180,70
028081	LIXA D'ÁGUA Nº280	UNIDADE	130,00	1,210	157,30
028082	LIXA D'ÁGUA Nº320	UNIDADE	130,00	1,210	157,30
028083	LIXA D'ÁGUA Nº360	UNIDADE	130,00	1,210	157,30
028084	LIXA D'ÁGUA Nº400	UNIDADE	70,00	1,210	84,70
028085	LIXA D'ÁGUA Nº500	UNIDADE	70,00	1,210	84,70
028086	LIXA D'ÁGUA Nº600	UNIDADE	70,00	1,240	86,80
028087	LIXA D'ÁGUA Nº250	UNIDADE	70,00	1,210	84,70
028088	LIXA PARA MASSA Nº120	UNIDADE	130,00	1,900	247,00
028089	LIXA PARA MASSA Nº150	UNIDADE	130,00	1,900	247,00
028090	LIXA PARA MASSA Nº180	UNIDADE	130,00	1,900	247,00
028091	LIXA PARA MASSA Nº220	UNIDADE	130,00	1,900	247,00
028092	LIXA PARA MASSA Nº50	UNIDADE	130,00	1,210	157,30
028094	LIXA PARA MASSA Nº60	UNIDADE	130,00	1,210	157,30
028095	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO 6M COR PRETA	UNIDADE	20,00	9,930	198,60
028096	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO 4M COR PRETA	UNIDADE	20,00	8,930	178,60
028101	MASSA CORRIDA 3,6LT	GALÃO	70,00	25,850	1.809,50
028106	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5X50MM	UNIDADE	70,00	8,900	623,00
028107	PARAFUSO Nº10	UNIDADE	70,00	0,510	35,70
028108	PARAFUSO PARA ALVENARIA 30X1/6	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
028109	PARAFUSO PARA MADEIRA 4.2X50	UNIDADE	70,00	1,900	133,00
028115	PORCA 1/2	UNIDADE	670,00	0,450	301,50
028116	PORCA 3/8	UNIDADE	670,00	0,350	234,50
028118	PORCA 5/16	UNIDADE	670,00	0,150	100,50
028120	PINCEL 2,5" POLEGADAS	UNIDADE	40,00	4,450	178,00
028126	PREGO COM CABEÇA 21/2X10"	QUILÔ	20,00	19,950	399,00
028133	PREGO MEIO FORRO GALVANIZADO	QUILÔ	13,00	18,940	246,22
028144	TELHA TRANSPARENTE	UNIDADE	670,00	55,950	37.486,50
028146	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR 18L	GALÃO	80,00	144,850	11.588,00
028147	TINTA ACRÍLICA INTERIOR 18L	GALÃO	80,00	127,950	10.236,00
028148	TINTA SEMI-BRILHO 3,6L	GALÃO	80,00	68,910	5.512,80
028149	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L CORES DIVERSAS	GALÃO	80,00	84,950	6.796,00
028150	TINTA FOSCO 18L	GALÃO	80,00	144,850	11.588,00
028211	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,90M	UNIDADE	20,00	218,950	4.379,00
028229	VERGALHÃO 3/4	UNIDADE	35,00	179,950	6.298,25
028243	CORDA DE NYLON 16MM	UNIDADE	70,00	7,450	521,50
028244	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES	UNIDADE	20,00	69,950	1.399,00
028248	CABO ALUMÍNIO 10,0MM MONAFÁSICO	UNIDADE	670,00	2,250	1.507,50
028249	CABO ALUMÍNIO 10,0MM TRIPLEX BIFÁSICO	METRO	670,00	3,560	2.385,20
028334	POSTE GALVANIZADO 7,5 METROS	UNIDADE	15,00	429,950	6.449,25
028335	HASTE PARA ATERRAMENTO	UNIDADE	35,00	24,950	873,25
028339	ADAPTADOR PVC 32X1	UNIDADE	70,00	1,920	134,40
028346	CANTO DE PVC 20MM	UNIDADE	70,00	19,950	1.396,50
028347	CANTO DE PVC 20X1/2	UNIDADE	70,00	24,950	1.746,50
028348	CANTO DE PVC 25MM	UNIDADE	70,00	17,950	1.256,50
028349	CANTO DE PVC 25MM X 1/2	UNIDADE	70,00	14,950	1.046,50
028350	CANTO DE PVC 25MM X 3/4	UNIDADE	70,00	14,950	1.046,50
028351	CANTO DE PVC 32MM	UNIDADE	70,00	14,950	1.046,50
028352	CANTO DE PVC 50M	UNIDADE	70,00	16,950	1.186,50
028355	CURVA PVC 100MM	UNIDADE	35,00	16,850	589,75
028356	CURVA PVC 20MM	UNIDADE	35,00	2,050	71,75
028357	CURVA PVC 25MM	UNIDADE	35,00	2,480	86,80
028358	CURVA PVC 50MM	UNIDADE	35,00	7,940	277,90
028378	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PAREDE 1,5MM X 50M	METRO	340,00	64,950	22.083,00
028381	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 PAREDE 2,0MM X 50M	METRO	35,00	54,950	1.923,25
028389	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	70,00	2,470	172,90
028428	TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC	UNIDADE	70,00	7,150	500,50
028452	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1X3M	UNIDADE	20,00	11,450	229,00
028453	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4X3M	UNIDADE	20,00	10,450	209,00
028456	TUBO ESGOTO 200M	UNIDADE	30,00	269,950	8.098,50
028457	TUBO ESGOTO 40MM	UNIDADE	30,00	25,850	775,50
028463	TUBO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	20,00	31,870	637,40
028464	UNIÃO PVC 20MM	UNIDADE	35,00	3,250	113,75
028465	UNIÃO PVC 25MM	UNIDADE	15,00	4,150	62,25
028467	VALVULA PIA AMERICANA INOX	UNIDADE	15,00	8,700	130,50
028525	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85/60MM	UNIDADE	35,00	11,180	391,30
028708	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39	UNIDADE	670,00	2,850	1.909,50

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR GLOBAL R\$ 367.671,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 367.671,02 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021-2023-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021-2023-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Julho de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021-2023-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0901.103022001.2.044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 108.672,39, Exercício 2024 Atividade 0901.103012001.2.033 Manutenção dos Postos de Saúde e UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 212.737,75, Exercício 2024 Atividade 0901.103022001.2.044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 125,81, Exercício 2024 Atividade 0901.103012001.2.033 Manutenção dos Postos de Saúde e UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 191,72, Exercício 2024 Atividade 0901.103022001.2.044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 23.375,70, Exercício 2024 Atividade 0901.103012001.2.033 Manutenção dos Postos de Saúde e UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 22.567,65.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021-2023-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE MARIA AMARAL SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 23 de Janeiro de 2024

JOSE MARIA
AMARAL
SANTOS:29506000
263

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02
CONTRATANTE

R A COMERCIO DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS
LTDA:07991050000127

Assinado de forma digital por R A
COMERCIO DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA:07991050000127
Dados: 2024.01.23 14:34:50 -03'00'

R. A. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS
CNPJ 07.991.050/0001-27
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ N°. 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFICIO Nº 446/2024

Ipixuna do Pará (PA), 18 de Julho de 2024

À R. A. comercio de Produtos Agropecuários

Vimos por meio deste, solicitar a empresa R. A. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS que aceite o aditivo de prazo até o dia 30/09/2024 e o aditivo de 21,63 % no quantitativo, totalizando R\$ 79.529,32, sendo o objeto MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, relacionado ao contrato Nº 20240045, VISTO QUE OS MESMOS SÃO ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO E O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a execução dos serviços ofertados.

Atenciosamente,

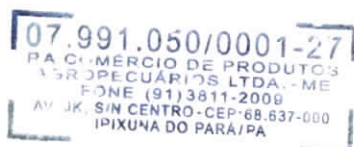
José Maria Amaral Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 418/2023-GP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ-ESTADO DO PARÁ
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIXUNA DO PARÁ

A EMPRESA R. A. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, ESTABELECIDÁ Á AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK, SN, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE IPIXUNA DO PARÁ, PARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.991.050/0001-27, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO CLEICE BATISTA PEREIRA, VEM, RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA, ACEITAR O OFICIO/GAB/DEP. COMPRAS Nº 446/2024 SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20240045, ATÉ 30/09/2024 E O ADITIVO DE 21,63% NO QUANTITATIVO, TOTALIZANDO R\$79.529,32, SENDO O OBJETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

IPIXUNA DO PARÁ 19 DE JULHO DE 2024.



R. A. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
FRANCISCO CLEICE BATISTA PEREIRA
CPF: 890.270.862-49